



Edital de Credenciamento para Professor Articulador do Programa Sala de Leitura – Ano Letivo de 2026

A Unidade Escolar **E.E. Profª Maria Santana de Almeida** com base na Resolução SEDUC nº 7, de 22 de janeiro de 2026, torna público o processo de seleção para a função de Professor Articulador do Programa Sala de Leitura.

1. Das Disposições Preliminares

O presente edital regulamenta a seleção de docentes para atuação no Programa Sala de Leitura para o ano letivo de 2026.

2. Dos Requisitos para o Credenciamento

Poderão se candidatar os docentes integrantes do quadro de magistério que atendam aos seguintes requisitos:

- Ser portador de diploma de licenciatura plena ou ser habilitado em qualquer campo de atuação.
- Apresentar Plano de Trabalho alinhado aos objetivos do Programa e participar de Entrevista com a equipe gestora.

3. Da Ordem de Prioridade (Artigo 5º, § 1º)

A atribuição respeitará rigorosamente a seguinte sequência:

1. Docente Readaptado, conforme legislação vigente.
2. Titular de cargo (Efetivo) dos demais componentes, para fins de complementação ou suplementação de jornada.

4. Do Processo de Seleção

O processo será conduzido pelo Diretor de Escola, com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e supervisão do Supervisor de Ensino.

- Etapa 1 - Entrega do Plano de Trabalho: Período de **25 a 27/02/26**. O plano deve estar alinhado às diretrizes da Resolução SEDUC 07/2026.
- Etapa 2 - Entrevista: Período de **04 a 06/03/26**, conforme agendamento.

5. Da Carga Horária e Jornada de Trabalho

- A carga horária será de 16 aulas (escolas até 500 alunos) ou 32 aulas (escola acima de 500 alunos como opção/indicação do Diretor).
- A carga horária é considerada um bloco indivisível.
- O docente deverá cumprir sua jornada atendendo a todos os turnos da unidade escolar, conforme distribuição feita pelo Diretor.
- É obrigatória a participação nas ATPCs da unidade escolar e nos planejamentos da EFAPÉ.



6. Das Atribuições

Compete ao Professor Articulador da Sala de Leitura:

- Elaborar e executar o Plano de Ação.
- Apoiar a recomposição das aprendizagens, com foco em leitura e escrita.
- Incentivar o uso de plataformas educacionais vinculadas ao programa.
- Estabelecer parcerias interdisciplinares com os demais docentes.
- Organizar a Sala de Leitura como ambiente pedagógico e multidisciplinar.
- Demais funções dispostas na Resolução Seduc 7/2026.

7. Disposições finais

O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida. No decorrer do ano letivo, o docente poderá perder a atribuição nos casos previstos no Artigo 8º da Resolução Seduc nº 7/2026. A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Sete Barras, 20 de fevereiro de 2026.


Izabel Cristina Giraldez Garcia
RG-21.781.793-2
Diretor de Escola